



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**Rua José Breves, 550 – Centro
Pinheiral/RJ. CEP: 27.197-000
(24) 3356-8207**

**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO Nº 23276.000028/2018-40
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE**

O **CAMPUS PINHEIRAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, através do leiloeiro oficial, realizará licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior a avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, dadas pela Lei 8.883/94 e Decreto 99.658 de 30/10/90, alterado pelo Decreto 6.087/2007. O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **VINICIUS NARDIS SILVA**, conforme portaria de designação nº 197, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

O LEILÃO OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

LOCAL: IFRJ CAMPUS PINHEIRAL

Rua José Breves, 550

Centro

Pinheiral (RJ)

DIA: 26/06/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a venda de **ANIMAIS VIVOS: BOVINOS DE CORTE, BOVINOS DE LEITE E EQUINOS PERTENCENTES AO CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ**, com lance mínimo conforme estipulado nos projetos em anexo.

1.2 – Os bens mencionados nos itens acima serão vendidos **POR LOTE**, conforme discriminado no projeto de alienação, no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Lotes e Preço Mínimos

Anexo II – Projetos Alienação da Produção

Anexo III – Termo de Compromisso de Arremate

Anexo IV – Autorização da Retirada dos Animais

Anexo V – Recibo Venda

2. VISTORIA DOS BENS

2.1 – Os grupos que compõem a produção objeto deste leilão poderão ser vistoriados pelos interessados para conhecimento e exames no período de **08/06/2018 a 21/06/2018**.

2.2 - O interessado deverá entrar em contato com a secretaria da Direção de Produção, no telefone (24) 3356-8215 para agendamento das visitas.

2.2.1 - As visitas serão agendadas para ocorrerem às terças, quartas e quintas feiras, no horário das 08:00h às 11:00h.

2.2.2 – Não serão recebidos visitantes que não tenham feito o agendamento prévio por meio do contato informado no item 2.2.

2.3 – Durante a visita será permitida exclusivamente a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como pesagem da produção e/ou dos animais.

2.4 – Exclusivamente para o grupo Grupo 2 (equinos e muares), caso haja interesse, os animais que já são domados poderão ser montados pelos interessados, devendo-se informar anteriormente para fazer o agendamento com o funcionário responsável.

2.4.1 – Em hipótese alguma, o campus se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a visita.

2.5 – Durante a visita fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra;

2.6 – O respectivo projeto de alienação faz parte integrante deste Edital, constante como anexo II.

2.7 – Poderá haver diferença entre o volume de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animal vivo.

2.8 – Aplica-se para todos os grupos:

2.8.1 – O campus Pinheiral/IFRJ não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste leilão;

2.8.2 – O arrematante fica obrigado à aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta;

2.8.3 – Fica a critério do IFRJ incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

2.8.4 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

2.8.5 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

2.8.6 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

2.8.7 – Os animais do Grupo 1 (Bovinos de Corte) deverão ser destinados somente para o abate;

2.8.8 – Os animais leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraços de qualquer ônus;

2.9 – As propostas deverão ser feitas por lote de animais e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação informado no Projeto;

2.9.1 – Cada grupo será composto por lotes conforme descrito no projeto

2.10 – Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que, em função de estarem em estado de prenhez, vierem parto, os filhotes acompanharão a mãe, desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este, os animais passam a pertencer ao campus Pinheiral/IFRJ.

3. LANCES DO LEILÃO

3.1 - Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

3.2 – Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.

3.3 – Na sucessão de lances, para o lote 01, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Para os lotes 02 e 03, a diferença de lances não pode ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais);

3.4 – Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada lote.

3.5 – Os lances referem-se ao lote.

3.6 – Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

4.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances, pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, menores com emancipação firmada no cartório, e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2 – Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal do IFRJ não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

4.3 - No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de identidade e CPF, no caso de pessoa física, cartão do CNPJ e contrato social para pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.4 – Somente poderá participar da fase de lances a própria licitante ou seu procurador, se pessoa física, ou o representante legal da licitante, se pessoa jurídica, devidamente credenciados.

4.5 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos relativos a este Leilão.

4.6 – Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:

- a) CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- b) Carteira de Identidade, tanto da licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- c) Procuração do representante legal da Pessoa Jurídica e da licitante Pessoa Física, caso a própria não venha participar da fase de lances, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público;
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Cópia do Contrato Social e alterações devidamente registradas, se Pessoa Jurídica, e cópia do ato de designação do representante legal.
- f) Registro comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- g) Certidão negativa de débitos com o INSS e FGTS, em se tratando de pessoa jurídica.
- h) Atestado de visita técnica (Anexo VII) ou declaração de não visita (anexo VII).

4.7 – Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

4.8 - A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro.

5 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram para pagamento, após a homologação, cabendo esta a quem oferecer maior lance, tomando-o por base o preço mínimo de alienação previsto no projeto anexo a este Edital.

5.1 – As propostas deverão ser feitas por lotes/itens e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste edital;

5.2 – O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta.

5.3 – Os animais em leilão serão apregoados na ordem em que aparecem nos Anexo I deste Edital;

5.4 – Fica a critério do IFRJ incluir e/ou excluir animais do presente leilão; bem como, retirar e agrupar lotes, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens;

5.5 – Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

5.2 – Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo III, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

5.3 – Dos bens arrematados será pago, à vista, ao final do evento, a importância referente a 10% (dez por cento) do total arrematado, para o qual será emitido, pelo Leiloeiro, Recibo de Venda, conforme Anexo V.

5.3.1 – O pagamento deverá ser efetuado em dinheiro ou em cheque do arrematante, que será nominal ao campus Pinheiral do IFRJ, e conter, no verso, a identificação do procedimento licitatório e do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.3.1.1 - A quitação efetuada através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

5.3.2 – Os valores recebidos serão depositados na Conta Única do Tesouro Nacional através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 158485/26433, código de referência 0250158167.

5.3.3 – O arrematante que realizar o pagamento total no ato poderá retirar os animais imediatamente.

5.3.4 – O arrematante que optar pelo pagamento de sua compra em parcela única, através de cheque nominal ao campus Pinheiral do IFRJ, estará sujeito à regra estabelecida no item 5.31.1.

5.4 – Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à diferença entre o total arrematado e o valor pago antecipadamente previsto no item 5.3, através Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 1584/5/26433, código de referência 0250158167

5.4.1 – O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.

5.4.2 – A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU respectiva, mediante consulta à conta SIAFI.

5.4.3 – O pagamento do valor restante do(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado neste edital é condição precípua para a efetivação do negócio, sob pena da perda, em favor da Administração, da importância já recolhida.

5.4.4 – Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Coordenação de Orçamento e Finanças, a Direção de Produção, cientificará o arrematante e autorizará, formalmente a retirada dos animais arrematados.

5.5 – Em hipótese alguma, o campus Pinheiral/IFRJ admitirá a desistência da arrematação efetuada.

5.6. – Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.

6 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

6.1 – Declarada a venda pelo Leiloeiro, os bens passarão à conta e risco do(s) arrematante(s);

6.2 – Os bens leiloados serão entregues no estado em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

6.3 – Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que realizem vistoria atenta a cada grupo, antes da sessão do leilão para o devido arremate.

6.4 – O campus Pinheiral do IFRJ não se responsabiliza pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos bens, objetos deste leilão;

6.5 – O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos arrematantes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do arrematante.

6.6 – As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

6.7 – Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

6.8 – O campus Pinheiral/IFRJ não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos bens.

6.9 – A Autorização de Retirada de bens, Anexo IV, emitida pelo Direção de Produção do campus Pinheiral/IFRJ, é o documento hábil para retirar da CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ, os bens arrematados neste leilão.

6.10 – Comprovado o pagamento, conforme item 5.4.3, Direção de Produção do campus Pinheiral/IFRJ emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o item anterior, que conterá os dados e as informações necessárias à identificação dos bens arrematados.

6.11 – Os arrematantes deverão dirigir-se ao campus Pinheiral do IFRJ, para receber a Autorização de Retirada dos Bens e proceder a retirada dos bens arrematados, observados os seguintes prazos:

- a) Pagamento da GRU, conforme item 5.4, em até 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame;
- b) Retirada dos bens em até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Retirada dos Bens. Findo este prazo sem a efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária em favor do campus Pinheiral/IFRJ, a ser aplicada na forma do item 9 do presente edital.

6.12 – Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos bens, eximindo-se o campus Pinheiral/IFRJ de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento e/ou morte.

6.13 – O campus Pinheiral/IFRJ providenciará a emissão da nota fiscal de venda dos bens.

6.14 – Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 9.1, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos bens ao patrimônio da campus Pinheiral/IFRJ, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações.

6.15 - Todas as despesas com transporte e autorizações decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados.

6.16 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências do campus Pinheiral/IFRJ.

6.17 – Será de total responsabilidade da arrematante a fiscalização e acompanhamento da retirada dos bens, juntamente com servidor do campus Pinheiral/IFRJ.

6.18 – O arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do campus Pinheiral/IFRJ ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos bens.

6.19 – Em função da existência de barreiras sanitárias, os licitantes devem observar as restrições de entrada de animais em outros Estados, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação aplicada ao local de destino dos bens arrematados.

6.20 – Ao campus Pinheiral/IFRJ não cabe qualquer responsabilidade pela observância por parte dos licitantes do item anterior.

6.21 – Quando da retirada dos bens o arrematante deverá assinar Recibo dando plena quitação conforme modelo no Anexo V.

7 – FUNDAMENTO JURÍDICO

7.1 – Este certame licitatório reger-se-á pela Lei 8.666/93 e Decreto 99.658/90, alterado pelo Decreto nº 6.087/2007.

8 – DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito do campus Pinheiral/IFRJ cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:

I - advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;

II – multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que o campus Pinheiral/IFRJ não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não

havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, não retirada do lote, desistência do objeto adjudicado;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação.

10 – DA ATA

10.1 – Encerrado o Leilão será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2 – A ata será assinada ao término da reunião pelo Leiloeiro, equipe de apoio e pelos licitantes ou seus representantes.

11 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o

recurso o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do campus Pinheiral do IFRJ.

11.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

12.2 – A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3 – Os lotes serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

12.4 – O campus Pinheiral/IFRJ se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer bem por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os bens cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

12.5 – É facultada ao Leiloeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6 – O campus Pinheiral/IFRJ pode, a seu critério, prorrogar o prazo de retirada do lote, sem que tal fato dê aos demais participantes o direito de considerarem prorrogados quaisquer outros.

12.7 – O campus Pinheiral/IFRJ, até a data prevista para a realização do evento indicado neste Edital, a seu exclusivo critério, reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes o direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes dos lances, caso seja constatada alguma irregularidade.

12.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do campus Pinheiral do IFRJ.

12.9 – O desatendimento de exigências formais aos essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização do leilão.

12.10 – As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11 – A participação neste Leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

12.12 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a visitação dos bens, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.13 – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir todas as questões relativas a este Leilão.

13 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Cópia deste Edital pode ser obtido das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas no Campus Pinheiral/IFRJ, na Coordenação de Compras e Licitações.

13.2 O campus Pinheiral/IFRJ não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (24) 3556-8207, Coordenação de Compras e Licitações/IFRJ.

Pinheiral, 06 de junho de 2018

Marcos Fábio de Lima
Diretor Geral
IFRJ/Campus Pinheiral
SIAPE nº. 1786035

ANEXO I – LOTES E VALORES DOS LANCES MÍNIMOS

GRUPO 01 – BOVINOS DE CORTE

Grupo 1 - Bovinos de corte				
Lote	NOME/ BRINCO	PESO/KG	Animal	Lance mínimo por lote*
1	190	410	Vaca	R\$ 60.000,00
	90	416		
	43	540		
	92BP	435		
	149	403		
	85	483		
	68	442		
	64	449		
	160	416		
	185 "caneta"	435		
	161	385		
	89	327		
	77	379		
	163	442		
	63BP	442		
	190	416	GARROTE	
	192	424		
	193	416		
	94	355		
	189	430		
	128	410		
	80	360		
	200	416		
	184	373		
	196	366		
	79	360		
	183	430		
	187	385		
	81	280		
	96	350		
197	385			
84	344			
91	366	NOVILHA		
130	385			
129	416			
185	338			
186	350			

188	435	
194	332	
191	449	
199	311	
176	416	

* Valor estimado calculado a partir de desconto sobre a tabela do boi magro de 09/05/2018. Valor da arroba: R\$125,00

GRUPO 02 – MUARES E EQUINOS

Grupo 2 - Muares e equinos							
Lote	NOME/ BRINCO	Idade (anos)	RAÇA	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Lance Mínimo por Lote
2	Gaiato	6	Muar Pêga	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 780,00	R\$ 810,00
3	Atrito	6	Mangalarga Marchador	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 533,33
4	Cindy do cavalo azul	18	Mangalarga Marchador	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 850,00	R\$ 816,67
5	Indiana Perrone	17	Mangalarga Marchador	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 916,67
6	Fidel	2	Mangalarga Marchador	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 933,33
7	Feitiço	2	Mangalarga Marchador	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.183,33

GRUPO 03 – BOVINOS DE LEITE

Grupo 3 - Bovinos de Leite					
Lote	NOME/ BRINCO	Data Nascimento	PESO/KG	RAÇA	Lance Mínimo por Lote**
8	FLORESTA (321)	15/07/2011	590	Holandês x GIR	R\$ 1.500,00
9	IMPRESSA (349)	17/05/2015	391	Holandês x GIR	R\$ 1.000,00
10	JURITY (361)	04/06/2016	270	Holandês x GIR	R\$ 600,00
11	FUZARCA	02/05/2011	660	Holandês x GIR	R\$ 1.500,00
12	GURITA	09/11/2013	460	Holandês x GIR	R\$ 1.000,00
13	IDEALISTA	05/04/2015	490	Holandês x GIR	R\$ 1.000,00

** Valor estimado calculado a partir de desconto sobre a tabela da vaca boiadeira

ANEXO II-a – PROJETO DE ALIENAÇÃO– BOVINOS DE CORTE

CONDIÇÕES

As propostas deverão ser feitas por LOTE e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação informado no edital;

O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

Não cabe reclamação nem desistência após o oferecimento do melhor lance.

VISTORIA DOS ANIMAIS

Os animais que constam nesta lista estarão à disposição dos interessados para vistoria às terças, quartas e quintas-feiras das 08:00 às 11:00 no Curral de Manejo do Laboratório de Bovinocultura de Corte do campus Pinheiral/IFRJ. Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra.

Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos, sendo os valores descritos neste documento simples estimativa, podendo variar até a data do leilão.

CRITÉRIOS DE RETIRADA

Embarque obrigatório de todo o lote de animais em transporte específico e de forma pré-agendada com o responsável pelo setor.

O IFRJ não prestará qualquer tipo de auxílio para o transporte dos animais e não se responsabiliza por qualquer incidente ocorrido durante o mesmo.

As despesas e responsabilidade com transporte, carregamento, retirada e transferência do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

ANEXO II-b – PROJETO DE ALIENAÇÃO – EQUINOS

CONDIÇÕES

As propostas deverão ser feitas por LOTE e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação informado no edital;

O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

VISTORIA DOS ANIMAIS

Os animais que constam nesta lista estarão à disposição dos interessados para vistoria às terças, quartas e quintas-feiras das 08:00 às 11:00 no Curral de Manejo do Laboratório de Bovinocultura de Corte e Leite do campus Pinheiral/IFRJ.

Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra.

Caso haja interesse, os animais que já são domados poderão ser montados pelos interessados, devendo-se informar anteriormente para fazer o agendamento com o funcionário responsável.

CRITÉRIOS DE RETIRADA

Embarque obrigatório de todo o lote de animais em transporte específico e de forma pré-agendada com o responsável pelo setor.

O transporte deverá ser efetuado o quanto antes, pois o IFRJ garante que os exames de Anemia Infecciosa Equina, realizados anteriormente ao leilão, terão validade de 30 dias após o mesmo. Caso venha a perder a validade, o arrematante se responsabilizará pelos custos de novos exames, incluindo despesas veterinárias.

O IFRJ não prestará qualquer tipo de auxílio para o transporte dos animais e não se responsabiliza por qualquer incidente ocorrido durante o mesmo.

As despesas e responsabilidade com transporte, bem como emissão de GTA, carregamento, retirada e transferência do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

ANEXO II-c – PROJETO DE ALIENAÇÃO – BOVINOS DE LEITE

CONDIÇÕES

As propostas deverão ser feitas por LOTE e o valor deverá ser igual ou superior ao valor mínimo de arrematação informado no edital;

O arrematante fica obrigado a aquisição de todo o lote para o qual fez a melhor oferta;

Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação;

VISTORIA DOS ANIMAIS

Os animais que constam nesta lista estarão à disposição dos interessados para vistoria às terças, quartas e quintas-feiras das 08:00h às 11:00h no Curral do Laboratório de Bovinocultura de Leite do campus Pinheiral/IFRJ.

Durante a visita, fica terminantemente proibida a retirada de qualquer animal do local em que se encontra.

CRITÉRIOS DE RETIRADA

Embarque obrigatório de todo o lote de animais em transporte específico e de forma pré-agendada com o responsável pelo setor.

O IFRJ garante que os exames de berculose e tuberculose terão validade de até 30 dias após realizado o leilão. Caso venha a perder a validade, o arrematante se responsabilizará pelos custos de novos exames, incluindo despesas veterinárias.

O IFRJ não prestará qualquer tipo de auxílio para o transporte dos animais e não se responsabiliza por qualquer incidente ocorrido durante o mesmo.

As despesas e responsabilidade com transporte, bem como emissão de GTA, carregamento, retirada e transferência do lote arrematado correrão por conta do arrematante.

ANEXO II-d – PROJETO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO
Consolidado Leilão

Especificação	Valor inicial previsto
Bovinos de Corte	R\$60.000,000
Equinos e Muares	R\$5.193,33
Bovinos de Leite	R\$6.600,00
Total Geral	R\$71.793,33

Pinheiral, 06/06/2018

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO Nº 23276.000028/2018-40**

_____ (Arrematante), portador do CPF nº _____, Identidade nº _____, declaro, para os fins de direito, de ter arrematado o(s) bem(ns), relacionado(s) na ata do Leilão Administrativo nº 001/2018 – CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ, pelo valor de R\$ _____ (_____), comprometendo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no Edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Pinheiral, _____ de _____ de 2018.

Assinatura – Arrematante

ANEXO IV -AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BENS**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO Nº 23276.000028/2018-40**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. _____(Arrematante), CPF nº _____, Identidade nº _____, em razão do arremate de somovente(s) no Leilão Administrativo nº 001/2018 – CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/2018, conforme prazo estabelecido no item 6.11, letra “b” do Edital, o(s) animal(is) a seguir relacionados:

Relacionar os bens arrematados

Pinheiral, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura – Direção de Produção
Matrícula SIAPE nº _____

Recebido em ____/____/____

Nome e Assinatura do Arrematante

ANEXO V - RECIBO VENDA DE BENS**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO Nº 23276.000028/2018-40**

Recebemos do Sr. _____(Arrematante), CPF nº_____, Identidade nº_____, a importância de R\$_____(_____) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor do arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2018 – CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ:

() Pagamento em dinheiro

() Pagamento através de cheque nº_____, banco nº_____, agência nº_____. A quitação efetuada através de cheque só se dará após a compensação do mesmo.

Pinheiral, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura – Leiloeiro
Matrícula SIAPE nº_____

ANEXO VI - RECIBO ENTREGA DOS BENS**EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO 001/2018
PROCESSO Nº 23276.000028/2018-40**

Recebemos da CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ os animais abaixo relacionados, sobre os quais damos plena quitação, referentes ao arremate de bem(ns) no Leilão Administrativo nº 001/2018 – CAMPUS PINHEIRAL DO IFRJ:

Relacionar os bens arrematados e entregues ao arrematante

Pinheiral, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura – Arrematante
CPF nº _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PLENO CONHECIMENTO DAS CIRCUNSTANCIAS EM QUE SE ENCONTRA O ITEM**

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Leilão, Edital 01/2018, que tem como objeto a escolha da proposta para a venda de animais vivos: bovinos de corte, bovinos de leite e equinos pertencentes ao campus Pinheiral do campus Pinheiral do IFRJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos, que o arrematante _____,

CPF: _____ **NÃO** vistoriou o IF Rio de Janeiro Campus Pinheiral, mas **CONHECE E TEM CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

_____, ____ de _____ de 2018

Arrematante

CPF: _____

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para o fim de atender ao previsto no Edital do Leilão 01/2018, que o (a) Senhor (a) _____ CPF nº _____, na qualidade de arrematante, compareceu ao Instituto Federal do Rio de Janeiro - Campus Pinheiral, endereço Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral/RJ – CEP 27.197-000, para, acompanhado de servidor público representante da unidade administrativa, efetuar a vistoria dos bens descritos no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018

(assinatura e carimbo do representante da unidade administrativa)

(assinatura do representante legal da empresa que realizou a vistoria)